

**LEI Nº 6985/2009**

Altera a redação do “caput” e do inciso VI do artigo 306 da Lei Municipal nº 5005/97, que institui a Codificação das Leis Municipais e dá outras providências.

Autor: **Vereador NATANAEL GONZAGA DA SANTA CRUZ**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” e o inciso VI do artigo 306 da Lei Municipal nº 5005/1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 306 – Semestralmente, a Secretaria Municipal de Saúde, procederá exames médicos dos alunos matriculados na rede municipal de educação infantil, inclusive quando de sua admissão, compreendendo:

VI – Exames de Otorrinolaringologias;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 02 de Julho de 2009.

IZAQUE JOSÉ DA SILVA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove.

MAURO ALVES DOS SANTOS  
Diretor Geral